



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022- IGESDF**  
**PROCESSO SEI N.º 04016-00082145/2021-35**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE OPME PARA PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA (CATETER INTRACRANIANO E DVE) DO IGESDF A SEREM FORNECIDOS POR DEMANDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.\*\*\* – OAB/DF e CPF n.º \*\*\*.531.\*\*\*-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.335.194/0001-68, estabelecida à **R JOSE BIANCHI 555 SALA 1815 E 706, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRÃO PRETO/SP**, CEP: **14.096-730**, telefone: **(16) 3235-6030**, e-mail: **administrativo@gtk.com.br**, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. **ERICA DE JESUS SANTIAGO**, portador da carteira de identidade n.º **4\*\*\*\*822\*** - SSP/SP, CPF n.º **\*\*\*.255.\*\*\*-78**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 145/2022 (92685959)**, apresentada pela área demandante ([139256148](#));

(ii) da carta de Aceite/Proposta e do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([146980939](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([145676411](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 266/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASIUR/CJPRO ([146853539](#)), emitido pela Assessoria Jurídica e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 145/2022**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **22 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025**, com fundamento na **Cláusula Sétima** do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro de 5%**, a contar de **22 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025**, ao Contrato n.º 145/2023, com base no § 4º do art. 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**3. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor estimado do **Contrato n.º 145/2022**, passará de **R\$145.927,60 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)** para **R\$153.223,60 (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa ([146980939](#)), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a proposta apresentada pela empresa, segundo a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MV22	KIT DE CATETER DE DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA COM BOLSA COLETORA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADES	380	R\$ 403,22	R\$153.22
<b>Valor total: R\$153.223,60 (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)</b>						

**4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 145/2022, no importe de **R\$ 15.322,36 (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato no importe de **R\$153.223,60 (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

**5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**6. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE:**

<b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

**CONTRATADA:**

<b>ERICA DE JESUS SANTIAGO</b> Representante Legal
---

## TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Jesus Santiago, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 08:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/08/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **147083420** código CRC= **72F39ADF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00082145/2021-35

Doc. SEI/GDF 147083420

Criado por 00018669, versão 5 por 00018669 em 08/08/2024 16:20:59.